

**( X ) Substitutivo**

**Protocolo nº: 26246**  
**Em: 11/04/2019 - 15:39:31**

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores:**

EMENTA: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 117/2018, que institui o movimento “Dezembro Laranja – Mês de Conscientização do Câncer de Pele”

O Vereador signatário, com base no art. 7º, inciso V, e art. 91, §1º, ambos do Regimento Interno, apresenta Substitutivo ao Projeto de Lei do Legislativo nº 117/2018, de autoria própria – vereador João Pedro Albuquerque de Azevedo (PSDB) –, que passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Institui o movimento “Dezembro Laranja – Mês de Conscientização do Câncer de Pele” no Município de Carazinho

Art. 1º Fica instituído o movimento “Dezembro Laranja – Mês de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele” como evento oficial do Município de Carazinho, voltado à reflexão e à conscientização sobre a temática do câncer de pele, a diminuição de seu índice de ocorrência, a adoção de medidas preventivas, bem como a busca pelo diagnóstico precoce e o tratamento adequado.

Art. 2º As ações relativas ao movimento “Dezembro Laranja – Mês de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele” serão realizadas anualmente ao longo de todo o mês de dezembro.

Art. 3º São diretrizes do movimento “Dezembro Laranja – Mês de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele”, a serem efetivadas por meio da promoção de palestras, cursos, conferências, seminários, eventos, ações, apresentações, oficinas, atividades e celebração de parcerias:

I – contribuir para a redução dos índices de câncer de pele no município;

II – orientar a população acerca de métodos eficazes de prevenção do câncer de pele;

III – atentar a população a observar possíveis pintas e manchas estranhas no corpo e instruí-la para, sendo o caso, buscar avaliação médica para a obtenção de diagnóstico precoce e tratamento adequado;

IV – promover ações integradas entre instituições públicas e privadas abordando temas ligados à prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer de pele;

V – proceder à iluminação, sinalização e decoração de prédios públicos com a cor laranja, de modo a remeter ao tema ao longo de todo o mês de dezembro;

VI – incentivar o debate sobre o tema nas escolas, nos centros de fortalecimento de vínculos e nas unidades de saúde; e

VII – incentivar à afixação e/ou distribuição de materiais pelas entidades públicas e privadas sobre

prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer de pele.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de instituir o movimento “Dezembro Laranja – Mês de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Pele” no Município de Carazinho.

O objetivo é estabelecer em definitivo, no nosso município, um movimento voltado à reflexão e à conscientização sobre a temática do câncer de pele, a diminuição de seu índice de ocorrência, a adoção de medidas preventivas, bem como a busca pelo diagnóstico precoce e o tratamento adequado.

Para tanto, o projeto institui diretrizes a serem efetivadas por meio da promoção de palestras, cursos, conferências, seminários, eventos, ações, apresentações, oficinas, atividades e celebração de parcerias.

Assim, ante a importância do tema e dos objetivos propostos, clamamos aos pares pela aprovação deste Projeto de Lei.”

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO SUBSTITUTIVO

O substitutivo retira o tratamento de evento oficial, dado ao “Dezembro Laranja” no projeto original, e passa a instituí-lo como especificamente como um movimento, a unir forças públicas e privadas na conscientização, prevenção e combate ao câncer de pele.

Sala Antônio Libório Bervian, em 11 de abril de 2019.

João Pedro Albuquerque de Azevedo - PSDB